PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.514, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1994, aprovou Projeto de Lei nº 71/94, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Mirim Municipal de Mococa, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, e também supervisionada pelo Juízo de Direito da Infância e Juventude da Comarca, conjuntamente com a Promotoria Pública da Comarca de Mococa-SP.

Art. 2º - A Guarda Mirim Municipal de Mococa, funcionará e reger-se-á por normas a serem instituídas em Regimento ou Estatuto próprio, aprovadas pelos Órgãos mencionados no artigo 1º. e que serão oficializadas através de Decreto Municipal, no prazo de 60 dias, após a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica